

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2446/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2018
COM RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES
INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

I – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Cedral, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º 45.093.663/0001-36, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Paulo Ricardo Beolchi de Lucas, através dos Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 2.728, de 07 de fevereiro de 2017, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e Decreto Federal n.º 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, devendo a etapa de lances proceder pelo **valor global do lote**.

1.2 – O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO: até as **14 horas do dia 14/11/2018**, no setor de licitações, na Avenida Antonio dos Santos Galante, n.º 429, Centro, Cedral/SP.

II - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

4.2 - Não será admitida a participação neste certame das seguintes pessoas jurídicas:

1 - em consórcio;

2 - que estejam em recuperação judicial¹ (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor) ou extrajudicial,

3 - as elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4 - suspensas ou declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02; e,

5 – que não estejam em consonância com as disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

4.3 – Os benefícios do Decreto Federal nº 8.538/15, que Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, serão concedidos **com reserva de cotas o “lote 2” do Edital**, e para os restante dos itens, será aplicado o Tratamento diferenciado, conforme disposições no Decreto nº 8538/2.2015.

3.5 – DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES

3.5.1 – Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação, deverão ser entregues para protocolo, até na data/ hora previstos, separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"):

a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE CEDRAL

¹ SÚMULA Nº 50 do TCE/SP- Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2018

LICITANTE: _____

ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os documentos de habilitação:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2018

LICITANTE: _____

ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

devendo ser protocolados até o horário indicado, não sendo admitida a remessa dos envelopes "01" e "02"- proposta de preço e habilitação, por via postal.

3.5 – DO CREDENCIAMENTO

3.5.1 – A pessoa jurídica que irá participar do certame deverá ser representada por sócio ou procurador e apresentar-se perante o pregoeiro e equipe de apoio para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais, recursos, assinar a ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo do Anexo IV;

3.5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, sendo vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.5.3 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, sem substituição, importará na sua imediata exclusão.

3.5.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(apresentar cópias autenticadas ou original).**

b) **tratando-se de procurador:** a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, NA QUAL CONSTEM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS, LANCES VERBAIS, RECURSOS, ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo do Anexo IV, acompanhada dos demais documentos, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(deverá apresentar cópias autenticadas ou original).**

c) - Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Anexo V, quando se tratar desse tipo de pessoa jurídica; e,

d) - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante no presente edital, conforme inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Anexo II do edital.

3.5.5 - O representante legal e/ou procurador deverá(ao) identificar-se, devendo portar documento de identidade civil.

3.5.6 – Os documentos acima deverão ser apresentados no ato do protocolo dos Envelopes "01" e "02", separadamente em original ou cópia autenticada, e caso.

3.5.7 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

3.5.8 - Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.

3.5.9 - Não serão aceitos documentos que não forem apresentados de acordo com o exigido no edital

3.5.10 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

3.5.11 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

3.5.12 - A não-entrega da documentação exigida para o credenciamento, implicará no não recebimento por parte do pregoeiro dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação, e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

3.5.13 - Apresentado os documentos e protocolados, não mais caberá desistência.

3.5.14 – Serão credenciadas a participar somente pessoas jurídicas cujo **OBJETO SOCIAL/RAMO DE ATIVIDADE/ATIVIDADE ECONÔMICA** seja compatível com o objeto da licitação.

3.5.15- Quando for apresentado documento digital, onde a autenticação e veracidade da informação deva ser verificada em sites específicos, as pessoas jurídicas devem sempre portar o original ou uma cópia autenticada, para que caso haja problemas com o site ou incompatibilidade de informações, os documentos possam ser averiguados.

3.5.16 – Quando os licitantes optarem por autenticação de documento do credenciamento através de servidor público, deverá ocorrer da seguinte forma:

1 – Deverão ser apresentados na Seção de Licitações, localizada no Prédio Sede da Prefeitura, na Avenida Antônio dos Santos Galante, 429, Centro, CEP 15.895-000 as cópias simples para serem autenticadas, juntamente com o documento original, com até 2 dias úteis de antecedência da sessão do certame, visto que não haverá autenticação fora do prazo estabelecido.

2 – O Município de Cedral, não fará fotocópias dos documentos que deverão ser autenticados por servidor público, devendo os licitantes já trazerem as referidas cópias simples para serem conferidas com o documento original e posteriormente autenticadas.

IV - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

4.1 - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”, conforme especificações anteriores.

4.2 - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) - cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar a marca, os valores unitários e totais, com até duas casas decimais após a vírgula;
- c) - todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10² do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

4.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

4.5 - O **prazo de validade da proposta** é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

4.8 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) - que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- b) - Sejam incompletas, omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento
- c) apresentem valores superiores ao esperado pelo Município ou manifestamente inexequíveis;

4.9 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

² Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

V - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02”.

5.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope “02” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

5.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

5.1.1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)³.

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ⁴ (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor), expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas; e,

5.1.4 – OUTROS DOCUMENTOS.

5.1.4.1 – Deverá ser apresentada ainda junto com os documentos de habilitação; e,

a) a declaração constante no Anexo III (Declaração do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e art.27, inciso V da Lei nº 8.666/96).

5.2 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL PELAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

5.2.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, caso sejam vencedoras do certame, apenas apresentarão a documentação relativa à regularidade fiscal quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá após a notificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

³ Incluída pela [Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011](#).

⁴ SÚMULA Nº 50 do TCE/SP- Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

5.2.3 - A não-regularização da documentação, no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3 – OBSERVAÇÕES

a) - Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, sendo:

1 – Quando os licitantes optarem por autenticação de documento de habilitação através de servidor público, deverá ocorrer da seguinte forma:

1.1 – Deverão ser apresentados na Seção de Licitações, localizada no Prédio Sede da Prefeitura, na Avenida Antônio dos Santos Galante, 429, Centro, CEP 15895-000 as cópias simples para serem autenticadas, juntamente com o documento original, com até 2 dias úteis de antecedência da sessão do certame, visto que não haverá autenticação fora do prazo estabelecido.

1.2 – O Município de Cedral, não fará fotocópias dos documentos que deverão ser autenticados por servidor público, devendo os licitantes já trazerem a referidas cópias simples para serem conferidas com o documento original e posteriormente autenticadas.

b) - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais;

c) Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente;

d) Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento;

e) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade; e, caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão; e,

f) Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:

1 - tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,

2 - tratando-se de procurador: a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

VI - DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO/AMOSTRA/DOCUMENTOS E ADJUDICAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública da licitação, com o recebimento dos envelopes de propostas/documentos de habilitação e credenciamento.

6.2 - Aberta a sessão, o pregoeiro conferirá todos os documentos do credenciamento, e caso estejam corretos, procederá à abertura dos envelopes "01", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e os membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes que estiverem de acordo com as especificações constantes do edital, que apresentarem menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto.

6.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

6.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, devendo estar incluídas todas as despesas com frete, tributos, seguros e

todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10⁵ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

6.5 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

6.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9 – A aceitabilidade da proposta primeira classificada será aferida a partir dos preços de mercado anexados nos autos do processo licitatório.

6.10 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado se ocorreu o **empate ficto** previsto no artigo 5º do Decreto Federal nº 8.538/15, referente aos **itens que não foram destinados à cota**, procedendo-se da seguinte forma:

a) - A microempresas/empresas de pequeno porte/ microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo melhor classificada, será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, em um prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa exerça o direito de preferência, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) – O direito de preferência somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10.1 - Na hipótese do não exercício do direito de preferência, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02"- do licitante que a tiver formulado a proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.11 - DA COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

1 – Com relação à cota reservada, caso não haja vencedor, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme artigo 8º, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a questão das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme artigo 8º, §3º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

6.12 – Apresentado o Menor preço, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

⁵ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

6.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o **licitante será declarado vencedor, e será convocado para apresentar amostra e laudos conforme exigência constante no Anexo I, em até 3 dias úteis, após a sessão do pregão/notificação, para análise.**

6.15 – Analisadas as propostas/amostra/documentos, e aceitos, os itens serão adjudicados.

6.15.1 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias/amostra, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame.

6.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

6.17 – As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão se possível, solucionadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

VII - DOS RECURSOS

7.1 - Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

7.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

VIII - DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA.

8.1 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente para homologação, e após, os vencedores serão notificados para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo comparecer em um prazo de até 3 (três) dias.

8.2 - É facultado ao Município de Cedral, quando o convocado não comparecer para assinatura, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, após a entrega e emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

X – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e gerais e Decreto nº 7.892/2013.

10.2 – A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

10.3 – É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

10.4 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

XI – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 – Não haverá revisão dos valores registrados⁶.

XII – DO LOCAL/PRAZOS/FORMA DE FORNECIMENTO

12.1 – O objeto deverá ser entregue sempre que solicitado da seguinte forma:

1. **PRAZO DE ENTREGA:** 30 dias após a assinatura da Ata.

2. **LOCAL DE ENTREGA:** CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, situado Avenida Antonio dos Santos Galante, 14. Centro. CEDRAL-SP

3. PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto deve ser fornecido e entregue da seguinte forma:

1. De acordo com a autorização/solicitação de fornecimento emitido pela Coordenadoria Municipal de Educação.

2. Descarregar os produtos no interior do local indicado, utilizando pessoal próprio, e aguardar a conferência;

3. Apresentar a nota fiscal no ato da entrega.

4. Caso os produtos apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

12.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto, fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação e também se notar qualquer avaria.

12.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado ou especificação, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

12.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

XIII - DAS PENALIDADES

13.1 - Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, as seguintes sanções legais:

13.1.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

13.1.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

13.1.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.2- As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exige a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar.

13.3- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

13.4- Os valores básicos das multas, notificadas serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

13.5 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

XIV – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

⁶ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos/impugnar o ato convocatório através do e-mail: licitacao@cedral.sp.gov.br.

14.2 – Os pedidos deverão ser respondidos nos termos do artigo 12, § 1º do Decreto nº 3.555/00, caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.2.1 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

14.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

XV – FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto - SP, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

15.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

XVII – ANEXOS DO EDITAL

I – Descrição do Objeto da Licitação

II - Declaração do inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002;

III Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IV - Modelo de Instrumento de Procuração;

V – Modelo referencial de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

VI - Ata de Registro de Preços e Anexo da Ata.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente;

17.2 – Assegura-se ao Município de Cedral - SP o direito de:

17.2.1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

17.2.2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

17.2.3 - adiar a data da sessão pública;

17.2.4 - rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

17.2.5 - adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços;

17.3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

17.5 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

17.6 - Cópias deste edital poderão ser obtidas através do site do Município: <https://www.cedral.sp.gov.br/>

17.7 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.9 - Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

17.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.11 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança e respeitem os princípios da Licitação e Administração Pública.

17.12 – Eventuais notificações e intimações dar-se-ão por meio do D.O.E.

17.13 - Expede-se o presente edital, cumprindo as condições de publicidade.

Prefeitura Municipal de Cedral, 30 de outubro de 2018; 88.º ano de Emancipação Político-Administrativo.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL/SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2446/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2018
ANEXO I – FORMA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO, SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO

DADOS DO LICITANTE		
Proponente:		
CNPJ		
Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado		
CEP:	FONE:	FAX:
e-mail institucional:		
e-mail pessoal:		
Responsável para assinatura da Ata:		
Nome:		
Nacionalidade:		
Estado Civil:		
Data de Nascimento:		
Profissão:		
RG:		
CPF:		
Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado:		
Dados Bancário da empresa		
Banco:		
Agência:		
Conta:		

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2446/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2018
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO II

Ao

REGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na
_____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da
Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2446/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2018
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Ao
PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na
_____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º
da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em
seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho,
menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2446/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2018
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO IV

MODELO PREFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica com qualificação completa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, expedida pela _____ e do CPF/MF _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública do Pregão Presencial nº ____/____ - Registro de Preço -, Processo _____, em especial PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS, LANCES VERBAIS, RECURSOS, ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2446/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2018
ANEXO V**

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2446/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2018
ANEXO VI**

ATA DE REGISTRO N.º /2018

**REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DAS
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CEDRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.093.663/0001-36, com sede à Avenida Antônio dos Santos Galante n.º 429, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Paulo Ricardo Beolchi de Lucas, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.384.343-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 077.503.008-21, residente e domiciliado à Avenida Luiz de Mello, 395, Estância das Paineiras, Nova Cedral, Cedral/SP, CEP 15.895-000, e a (nome da pessoa jurídica com qualificação completa e representante legal com qualificação completa) resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações constante no Anexo I do Edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Cedral a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CEDRAL/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL/PRAZOS/FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – O objeto deverá ser entregue sempre que solicitado da seguinte forma:

1. PRAZO DE ENTREGA: 30 dias após a assinatura da Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA: CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, situado Avenida Antonio dos Santos Galante, 14. Centro. CEDRAL-SP

3. PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto deve ser fornecido e entregue da seguinte forma:

1. De acordo com a autorização/solicitação de fornecimento emitido pela Coordenadoria Municipal de Educação.

2. Descarregar os produtos no interior do local indicado, utilizando pessoal próprio, e aguardar a conferência;

3. Apresentar a nota fiscal no ato da entrega.

4. Caso os produtos apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto, fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação e também se notar qualquer avaria.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado ou especificação, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, após a entrega e emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CEDRAL-SP, adotar a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados⁷.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

⁷ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto;
- f) – providenciar a imediata correção de irregularidades apontadas;
- g) – garantir a boa qualidade do produto; e,
- h) - comunicar toda e qualquer alteração cadastral;

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.cedral.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Cedral não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma.

Local, data .

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL/SP

Representante(s)

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2446/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2018
ANEXO I – FORMA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM	QTDE.	APRES.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALORTOTAL
LOTE 01					
1.1	800	Unidade	Camiseta escolar modelo 1	R\$ 22,18	R\$ 17.744,00
1.2	2700	Unidade	Camiseta escolar modelo 2	R\$ 21,91	R\$ 59.157,00
1.3	1650	Unidade	Bermuda escolar Feminina	R\$ 24,36	R\$ 40.194,00
1.4	1850	Unidade	Bermuda escolar Masculina	R\$ 24,41	R\$ 45.158,50
1.5	1700	Conjunto	Conjunto (Agasalho com zíper e Calça escolar)	R\$ 94,28	R\$ 160.276,00
1.6	3250	Par	Meio escolar unissex	R\$ 6,81	R\$ 22.132,50
VALOR TOTAL DOLOTE:R\$ 344.662,00 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).					

ITEM	QTDE.	APRES.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALORTOTAL
LOTE 02					
2.1	600	Unidade	Tênis escolar com Velcro	R\$ 52,73	R\$ 31.638,00
2.2	1250	Unidade	Tênis escolar com cadarço	R\$ 53,00	R\$ 66.250,00
VALOR TOTAL DOLOTE:R\$ 97.888,00(NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).					

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1.1 CAMISETA ESCOLAR MODELO 1.



DESCRIÇÃO:

Camiseta com Manga Curta em tecido de malha P.A. (Poliéster e Algodão), fio especial 30.1 na composição de 50% Poliéster 50% Algodão - 165g/m na cor branca Pantone 11-4800 TPX. A gola deverá ser confeccionada em Ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano, gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada, cor Azul marinho Pantone 19- 4025TPX.

No final da manga na parte interna deverá conter um detalhe com 0,5cm, na cor Azul marinho Pantone 19- 4025 TPX, também confeccionado em tecido meia malha PA 50% Poliéster 50 % Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.

No ombro da camiseta do início da gola até o final da manga deverão ser aplicadas duas faixas com largura de 1,0cm, sendo as duas na cor Azul marinho 19-4025 TPX, confeccionadas em tecido helanca light, composta de 100% Poliéster com gramatura de 115g/m², com 1,0 cm de largura cada, com distância de 0,5 cm entre si.

O Brasão da Prefeitura com a escrita abaixo PREFEITURA DE CEDRAL ADM.2017/2020, será uma etiqueta termocolante que deverá ser fixada, do lado esquerdo, em prensa térmica a 180° em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.

Nas costas da camiseta deverá ser aplicado um silkscreen com o nome da unidade escolar **EMEI PREFEITO IRINEO BEOLCHI CEDRAL- SP**, na cor preta conforme layout acima.

FIGURA 1

MEDIDAS DA ETIQUETA TERMOCOLANTE DA FRENTE DA CAMISETA

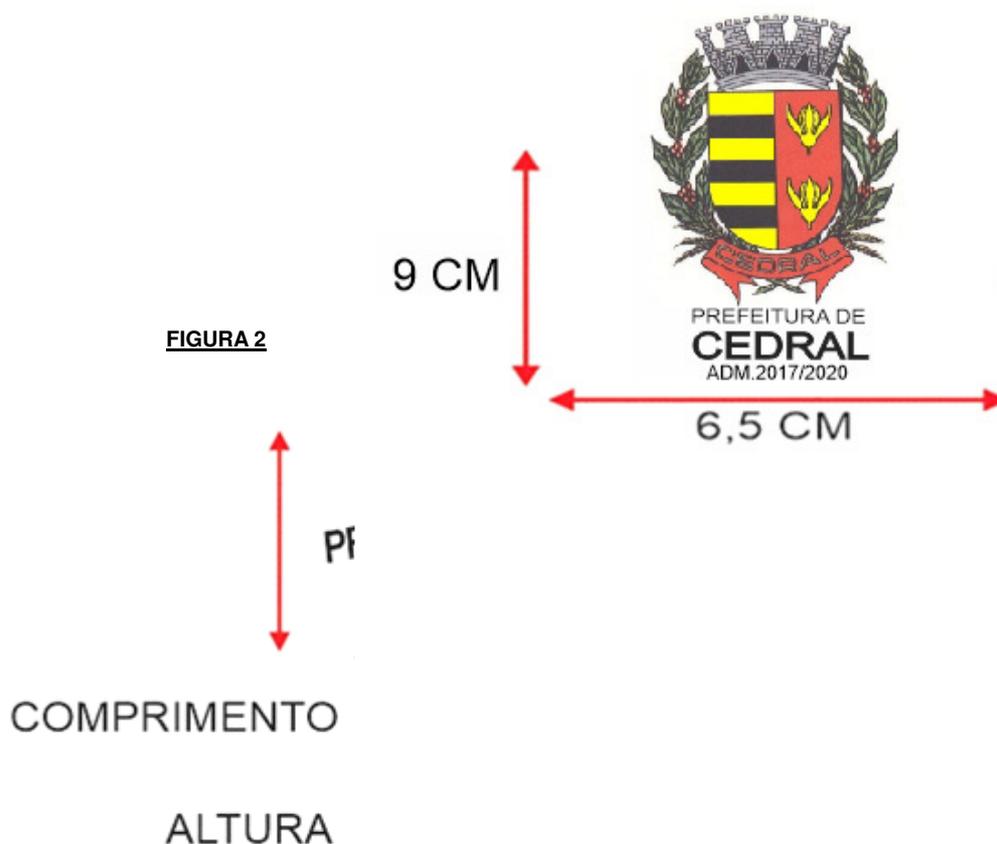


TABELA DE DIMENSÕES

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS														
TAMANHOS	0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG
Comprimento do corpo	33	37	41	44	49	53	57	61	64	68	69	71	74	77	80
Largura do corpo	29	31	33	36	38	40	42	45	47	49	53	56	59	62	65
Comprimento da manga	08	10	11	12	14	15	17	18	20	21	23	24	26	27	29
Abertura da Cava	12	13	14	15	16	17	17	18	19	21	22	23	24	25	25
Abertura da Manga	10	10,5	11	12	13	14	14	15	16	17	18	19	20	21	22
Comprimento do Ombro	07	08	09	09	10	10	10	11	12	12	13	14	15	17	18

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

1.2-CAMISETA ESCOLAR MODELO 2



DESCRIÇÃO:

Camiseta com Manga Curta em tecido de malha P.A. (Poliéster e Algodão), fio especial 30.1 na composição de 50% Poliéster 50% Algodão - 165g/m na cor branca Pantone 11-4800 TPX. A gola deverá ser confeccionada em Ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano, gramatura mínima de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 2,5 cm na peça acabada, cor Azul marinho Pantone 19- 4025TPX.

No final da manga na parte interna deverá conter um detalhe com 0,5cm, na cor Azul marinho Pantone 19- 4025 TPX, também confeccionado em tecido meia malha PA 50% Poliéster 50 % Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.

No ombro da camiseta do início da gola até o final da manga deverão ser aplicadas duas faixas com largura de 1,0cm, sendo as duas na cor Azul marinho 19-4025 TPX, confeccionadas em tecido helanca light, composta de 100% Poliéster com gramatura de 115g/m², com 1,0 cm de largura cada, com distância de 0,5 cm entre si.

O Brasão da Prefeitura com a escrita abaixo PREFEITURA DE CEDRAL ADM.2017/2020, será uma etiqueta termo colante que deverá ser fixada, do lado esquerdo, em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade. Nas costas da camiseta deverá ser aplicado um silkscreen com o nome da unidade escolar.

Nas costas da camiseta deverá ser aplicado um silkscreen, com o nome da unidade escolar **EMEF PROF.ª LUCIA NOVAIS BRANDÃO CEDRAL-SP** na cor preta conforme layout acima .

FIGURA 1

MEDIDAS DA ETIQUETA TERMOCOLANTE DA FRENTE CAMISETA

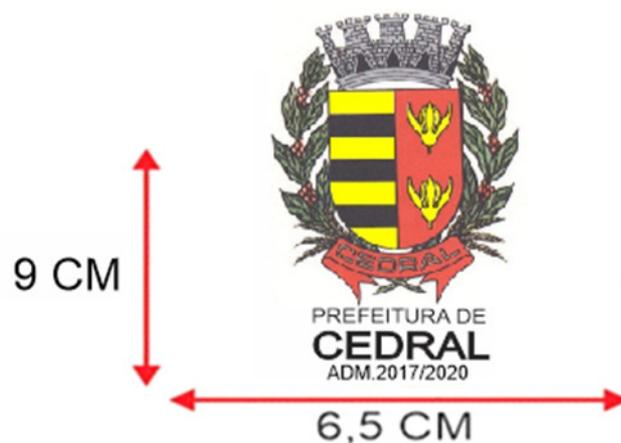


FIGURA 2

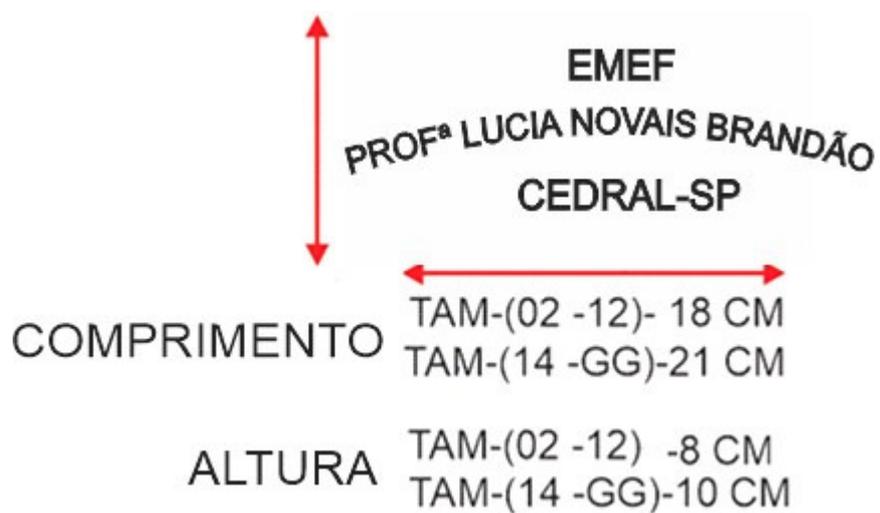


TABELA DIMENSÕES

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS														
TAMANHOS	0	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG
Comprimento do corpo	33	37	41	44	49	53	57	61	64	68	69	71	74	77	80
Largura do corpo	29	31	33	36	38	40	42	45	47	49	53	56	59	62	65
Comprimento da manga	08	10	11	12	14	15	17	18	20	21	23	24	26	27	29
Abertura da Cava	12	13	14	15	16	17	17	18	19	21	22	23	24	25	25
Abertura da Manga	10	10,5	11	12	13	14	14	15	16	17	18	19	20	21	22
Comprimento do Ombro	07	08	09	09	10	10	10	11	12	12	13	14	15	17	18
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02															

1.3- BERMUDA ESCOLAR FEMININA.



DESCRIÇÃO:

Bermuda Feminina confeccionada em helanca 85% Poliéster, 9,5% elastano e 5,5% poliamida com gramatura mínima de 260g/m², na cor Azul marinho Pantone 19-4025 TPX sendo que na cintura deverá conter elástico de 2,0 cm pregado em Overloque e rebatido em máquina Elastiqueira de catraca 2 agulhas ponto corrente costurada circular para reforço, costurado com linha 100% Poliéster 120.

Nas laterais deverão ser aplicadas duas faixas, com largura de 1,0cm cada, sendo as duas na cor Branca Pantone 11-4800 TPX, confeccionadas em tecido helanca light, composta de 100% Poliéster com gramatura de 115g/m², com 1,0 cm de largura cada, e distância de 0,5 cm entre si. Barra da perna com 2,00cm de largura com costura na Galoneira 2 agulhas com linha 100% Poliéster 120.

A etiqueta termocolante com a escrita PREFEITURA DE CEDRAL ADM.2017/2020, será fixada, do lado esquerdo, em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade. Obs. As impressões deverão ser proporcionais ao tamanho da bermuda e o Pantone Têxtil da cor azul marinho mencionada no descritivo referente à etiqueta termocolante deve ser o 19-4025TPX.

FIGURA1

MEDIDAS DA ETIQUETA TERMOCOLANTE DA FRENTE DA BERMUDA



TABELA DIMENSÕES

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Entre pernas	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
Coxa	16	17	18	19	20	22	23	24	25	26	27	28
Gancho Frente c/ cós	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
Gancho Costas c/ cós	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
Cintura	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Quadril a 18cm da Cintura	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43
Abertura da Perna	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

1.4-BERMUDA ESCOLAR MASCULINA.



DESCRIÇÃO:

Bermuda Masculina confeccionada em helanca 85% Poliéster, 9, 5% elastano e 5, 5% poliamida com gramatura mínima de 260g/m², na cor Azul marinho Pantone 19-4025 TPX, com 2 bolsos tipo faca, sendo que na cintura deverá conter elástico de 4,0 cm pregado em Overloque e rebatido em máquina Elastiqueira de catraca 4 agulhas ponto correntecosturada circular para reforço, costurado com linha 100% Poliester120.

Nas laterais deverão ser aplicadas duas faixas, com largura de 1,0cm cada, sendo as duas na cor Branca Pantone 11-4800 TPX, confeccionadas em tecido helanca light, composta de 100% Poliéster com gramatura de 115g/m², com 1,0 cm de largura cada, com distância de 0,5 cm entre si.

Barra da perna com 2,00cm de largura com costura na Galoneira 2 agulhas, com linha 100% Poliester 120.

A etiqueta termocolante com a escrita PREFEITURA DE CEDRAL ADM.2017/2020, será fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.

Obs. As impressões deverão ser proporcionais ao tamanho da bermuda e o Pantone Têxtil da cor azul marinho mencionada no descritivo referente à etiqueta termocolante deve ser o 19-4025 TPX.

FIGURA1

MEDIDAS DA ETIQUETA TERMOCOLANTE DA FRENTE DA BERMUDA



TABELA DIMENSÕES

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Gancho frente sem cóis	18	20	21	22	23	24	24	24	28	28	30	30
Gancho costas sem cóis	20	23	25	27	27	28	29	30	33	34	35	35
Cintura com Elástico	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	66	70
Coxa	44	44	46	52	54	56	58	60	66	70	70	72
Entre Pernas	19	20	22	24	27	28	29	30	32	34	34	35
Comprimento Total	38	39	43	46	48	50	54	54	57	59	63	63

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

1.5- CONJUNTO (AGASALHO COM ZIPPER E CALÇA ESCOLAR)



DESCRIÇÃO:

A Jaqueta será confeccionada em seu corpo principal em Malha 60 % Poliéster e 40 % Poliamida, acabamento final prefixação, felpa alta, na cor Azul Marinho 19-4025TPX, com gramatura de 220 g/m². A gola deverá ser feita do mesmo tecido do corpo principal. Bolso tipo faca. Na jaqueta do lado esquerdo deverá ter uma etiqueta termocolante.

A Jaqueta, modelo aberto, de 5mm em nylon destacável na cor azul marinho Pantone 19-4025 TPX, deverá ter uma etiqueta termocolante no lado esquerdo de quem veste. A jaqueta deverá ter barras epunhos em retilínea.

Nas mangas do início da gola ao final punho deverão ser aplicadas duas faixas, com largura de 1,0cm cada, sendo as duas na cor Branca Pantone 11-4800 TPX, confeccionadas em tecido helanca light, composta de 100% Poliéster com gramatura de 115g/m², com 1,0 cm de largura cada, com distância de 0,5 cm entre si.

O Brasão da Prefeitura com a escrita abaixo PREFEITURA DE CEDRAL ADM.2017/2020, será uma etiqueta termocolante que deverá ser fixada, do lado esquerdo, em prensa térmica a 180° em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.

OBS: Nas costas do agasalho deverá conter um silkscreen com o escrito "PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL ADM. 2017/2020" em fonte de letra ARIAL, conforme layout, na cor Branca (Pantone 11-4800 TPX).

FIGURA 1

MEDIDAS DA ETIQUETA DA ETIQUETATERMOCOLANTEDA FRENTE DA CAMISETA

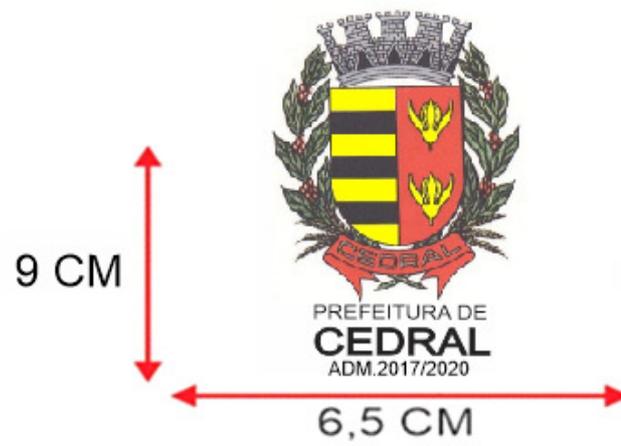


FIGURA 2



COMPRIMENTO

ALTURA

FIGURA 3

A Jaqueta escolar deverá possuir PUNHO E BARRAS em retilínea dupla composta de material 100% Acrílico. Essa gola deverá ser nas cores: Azul Marinho (Pantone 19-4025 TPX), duas listra na cor Branco Pantone 11-4800 TPX. Observe a ilustração



1,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho	Pantone 19-4025 TPX
0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branco	Pantone 11-4800 TPX
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho	Pantone 19-4025 TPX
0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branco	Pantone 11-4800 TPX
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho	Pantone 19-4025 TPX
4,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho na sua parte interna.	Pantone 19-4025 TPX

TABELA DIMENSÕES

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
Comprimento da manga	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5
Abertura da Cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
Abertura da Manga	10	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20	21
Comprimento do ntebraço	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5
Comprimento do Ombro	6.5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

CALÇA ESCOLAR



DESCRIÇÃO:

Calça será confeccionada em seu corpo principal em Malha 60 % Poliéster e 40 % Poliamida, acabamento final prefixação, felpa alta, na cor Azul Marinho19-4025TPX, com gramatura de 220 g/m². Bolso tipo faca. Nas laterais da calça deverão ser aplicadas duas faixas, com largura de 1,0cm cada, sendo as duas na cor Branca Pantone 11-4800 TPX, confeccionadas em tecido helanca light, composta de 100% Poliéster com gramatura de 115g/m², com 1,0 cm de largura cada, com distância de 0,5 cm entre si.

A etiqueta termocolante com a escrita PREFEITURA DE CEDRAL ADM.2017/2020, será fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor azul 19-4025 TPX para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.

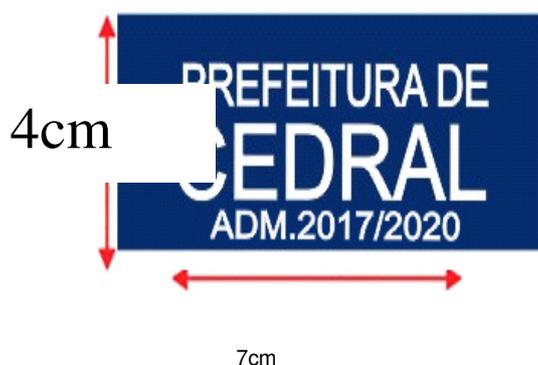


TABELA DIMENSÕES

MEDIDAS	TAMANHOS											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - COMPRIMENTO TOTAL	58	64	70	78	83	89	92	97	101	104	106	106
B - COXA	22	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	35
C - GANCHO FRENTE	19	20	21	22	23	25	26	27	29	30	31	32
D - GANCHO COSTAS	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36	37
E - ELÁSTICO	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
F - ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	14	14	14	14	14	14	14	14
G - ENTRE PERNAS	40	45	50	57	61	66	67	72	74	76	77	77
H - ABERTURA DE PERNAS	13	14	15	16	17	17	18	19	20	21	23	23

Tolerância nas medidas de 1cm para mais ou 1cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

1.6- MEIA ESCOLAR.

Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar verdadeiro na cor Azul Marinho 19-4025TPX.



Cor da Meia: Branca, com o desenho feito em jacquard, composto por duas listras de 0,5 mm na cor Azul Marinho Pantone 19-4025 TPX e entre elas a escrita de PREFEITURA DE CEDRAL na cor Azul marinho Pantone 19-4025 TPX, em fonte Arial;

Punho: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo. Gramatura: 195 gr/m².

Encolhimento: 12%, no máximo. Alongamento: 12%, no máximo.

Composição da Meia: 60% ALGODÃO, 38,5% POLIAMIDA, 1,5% ELASTODIENO.

Fechamento: a meia deve ser costurada em máquina remalhadeira.

As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, e suas costuras devem ser feitas de modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

Embalagem: Embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente;

Identificação do produto: Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008; Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA:

Agente antimicrobiano incorporado à fibra de algodão que atribui ao tecido à ação bactericida eficiente. São fios especiais que recebem acabamentos funcionais, tendo como benefício a funcionalidade de inibir a proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva às bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores desagradáveis e mantendo a higiene e frescor nos pés.

Além disso, reduz o desenvolvimento de alergias, micoses e outras doenças da podologia, que são causadas pela proliferação de fungos e bactérias.

Devido seu contato direto com a pele, as meias são favorecidas com esta proteção que garante saúde, bem-estar e conforto aos pés.

DIMENSÕES DO PRODUTO:

TABELA DE MEDIDAS DA MEIA									
DADOS		BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	5,0 cm	6,0 cm	7,0 cm	8,0 cm	9,0 cm	10,0 cm	11,0 cm	12,0 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

Obs.: Medidas em centímetros do produto acabado. Tolerância é de 1,0 cm para mais ou para menos

LAUDOS

LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO

Laudo para Composição:

METODO: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC e
NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.

Laudo para Gramatura:

METODO: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos.

Laudo para encolhimento e alongamento:

METODO: NORMA NBR 10320/88 – Determinação das alterações Dimensionais planos e malhas.
Lavagem em máquina Caseira Automática.

Laudo para resistência ao estouro:

METODO: NORMA NBR 13384/95 – Equipamento utilizado: Mullentester.

Laudo pesquisa Antimicrobiana para bactérias

MÉTODO: Guia ABC de Microbiologia

Laudo pesquisa Antimicrobiana para fungos

MÉTODO: ISO 21527-1 e 2: 2008

2.1 TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA TÊNIS ESCOLAR INFANTIL COM VELCRO

A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016

O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o nome PREFEITURA DE CEDRAL, aplicado na tira do velcro. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.



Vista externa

1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingüeta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

2 - CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

1- FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m²) na cor Preto, doublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).

2- DEBRUM E COSTURAS- A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiem. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) numero comercial 40, na cor Branca.

5 - FECHAMENTO COM VELCRO - tênis escolar infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de numero a numero, toda debruada, igual o cabedal.

6 - BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre-biqueira com espessura mínima de 1,4mm. **CORES:** a biqueira, e a banda lateral devem ser na cor Branca, a sobre biqueira na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX, o Filete e o Friso na cor BRANCOS semelhante ao Pantone 11-4800 TPX. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.

7- ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX, com o nome CEDRAL

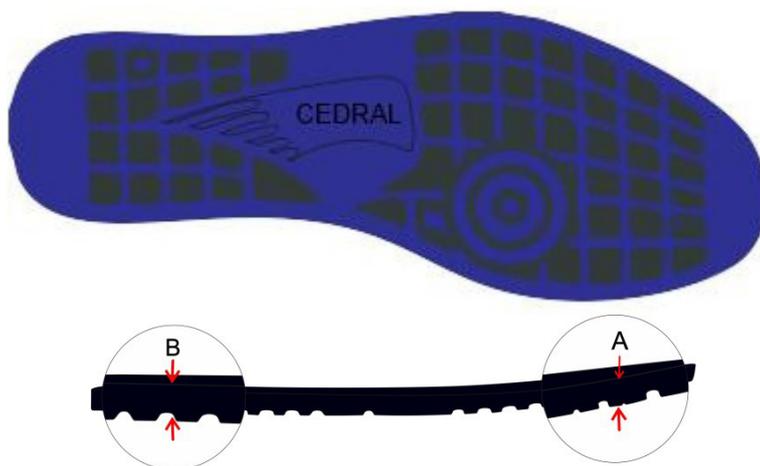
8- Palmilha Amortecedora - Palmilha de Poliuretano expandido, usando poliuretano poliéster, com alta resistência a hidrólise, com densidade moldada, de 0,33+/-5g/cm³ e com dureza 20-25 Shore A, doublada com cacharel cor Preto, de no mínimo 128 gramas p/m², composto de 70% fio Algodão e 30% fio poliéster, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma na sua base e em formato de cunha com diferença de altura entre o traseiro e o bico e estar numerada em todos os tamanhos de forma permanente e personalizada com o nome do órgão.



Palmilha amortecedora

9- SOLA Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéster de alta resistência a hidrólise, densidade moldada de 0,50 a 0,65 g/cm³, com dureza de 60+/- 5 Shore A, que lhe confere maior leveza e durabilidade devido a sua baixa densidade, alta resistência à abrasão, flexão e rasgo. Este solado deve ser na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX, devendo ter gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato com canaletas antiderrapantes, similar a ilustração abaixo. Enasubasedeveacompanharperfildaformaeseremformatodecunha,comesspessuradianteira (**Espessura A**) 5

milímetros, e espessura traseira (**Espessura B**) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos. Conforme ilustração abaixo:



Vista do solado com desenho antiderrapante e número gravado

10 - AMOSTRAS E LAUDOS - As amostras deverão ser apresentadas nos números: 1 par número 23 e um par 25 no prazo de 3 dias devendo estar acompanhadas de um certificado de conformidade, certificando que as amostras apresentadas atendam plenamente as especificações técnicas deste EDITAL, para análise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobre-biqueira, banda lateral, contra forte, debrum, palmilha de overloque. Estes materiais serão submetidos a análise em laboratório juntamente com as amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificações, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos neste EDITAL.

11 - CONFORTO DO TÊNIS- Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: **CONFORTAVEL**.

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	ABNT NBR14834	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado

3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna
5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;
6	ABNT NBR 14840	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;

12- DEMOSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE- O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrado a plena qualidade do produto:

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO	Orientação
1	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis Gáspea, Lingueta e Laterais	Mínimo 530 gramas por metro quadrado
2	ISO 4674-1	Determinação da resistência ao rasgamento Cabedal Lona + Forro	Mínimo 60 N (Newtons)
3	ABNT NBR 12834	Determinação da permeabilidade ao vapor de água Cabedal Lona + Forro	Mínimo 1 (mg/cm ² . h)
4	ABNT NBR ISO 2781	Determinação da densidade (solado)	0,50 a 0,65 g/cm ³
5	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90º <u>o ensaio deverá ser realizado após verificação do envelhecimento por hidrolise</u>	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
6	NBR 15171	Determinação da resistência. à flexão	Calçados de alta solicitação Sem danos em 1.000.000 ciclos

7	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura. - Solado	Média solicitação: Até 70 centésimo de mm
8	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
9	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
10	ABNT NBR 14826	Identificação Material Base do Solado	Composto de Poliuretano "PU".
11	ABNT NBR 14826	Identificação Material Base da Palmilha amortecedora	Composto de Poliuretano "PU".
12	ABNT NBR 14190	Verificação do envelhecimento por hidrólise Solado	Sem alterações significativas
13	ABNT NBR 14190	Verificação do envelhecimento por hidrólise Palmilha Amortecedora	Sem alterações significativas
14	SATRA TM 144	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Coefficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N

13- ACREDITAÇÃO - O certificado (item 10) e os laudos (11 e 12) apresentados, deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessária apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO**. Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, a prefeitura aceitará como válidos os expedidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

2.2- TÊNIS ESCOLAR DE CADARÇO.

PRODUTO: CALÇADO

TIPO: TÊNIS

SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE

FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.



2.2.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças.

1. **GÁSPEA** – peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor azul Marinho (pantone 19-4025 TPX) dublado com não tecido, leva também aplicação de laminado pvc, nas cores azul Marinho (pantone 19-4025 TPX), e cor Branco 11-4800 TPX, lado do tênis o nome de CEDRAL.

- 1.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.
2. **FRENTE** – peça frontal constituída de laminado PVC na cor azul Marinho (pantone 19-4025TPX).
 - 2.1. Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar adurabilidade.
3. **TALONEIRA** – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor azul Marinho (pantone19- 4025TPX).
 - 3.1. Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar adurabilidade.
4. **TESOURINHA** – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PVC na azul Marinho (pantone 19-4025 TPX).
 - 4.1. Função: proteger parte superior do peito do pé, aumentar resistência para passagem do atacador, facilitar limpeza externa.
5. **REFORÇO GÁSPEA** – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.
 - 5.1. Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.
6. **LINGUETA** – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor azul Marinho (pantone 19-4025 TPX), dublado com não tecido.
 - 6.1. Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxilio na higienização.
7. **FORRO DA LINGUETA** – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor azul vermelho (pantone 18-1763TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.
 - 7.1. Função: auxilio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.
8. **COLARINHO** – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo na cor azul vermelho (pantone 18-1763TPX) dublado com espuma de poliuretano.
 - 8.1. Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.
9. **REFORÇO DA FRENTE** – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termotransferível.
 - 9.1. Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.
10. **REFORÇO TRASEIRO** – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termotransferível.
 - 10.1. Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.
11. **ATACADOR** – peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo meia cana (tipo chinês) na cor branca.
 - 11.1. Função: fechamento, sustentação do pé.
12. **PALMILHA DE MONTAGEM** – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.
 - 12.1. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxilio na absorção de suor.

13. PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO – peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com silkscreen contendo a numeração.

13.1. Função: aumento do conforto, amortecimento do impacto e auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

SOLADO – o solado é composto das seguintes peças.

1. ENTRESSOLA – peça superior constituída de EVA expandido na cor branca, com ranhuras e canaletas na lateral.
 - 1.1. Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.
2. SOLETA – peça inferior constituída de SBR (borracha de estireno butadieno) na cor preta, com desenho antiderrapante.
 - 2.1. Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio no escoação de líquidos externos esujeiras.
3. DETALHE – peça inferior central constituída de resina termoplástica de PVC na cor vermelho (pantone 18-1763TPX).
 - 3.1. Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade.

CARACTERISTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Gáspea, lingueta	Nylon dupla frontura (tipo smach) dublado com não tecido, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 591/2008
Aplique da gáspea	Laminado sintético de pvc espessura final mínima de 0.6mm	SATRA TM 27/2004
Frente, taloneira, tesourinha	Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 800 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008 SATRA TM 27/2004
Reforço da gáspea	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 200 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008

Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Atacador	Fios trançados de poliéster, formato redondo meia cana (tipo chinês) com tamanhos equivalentes e proporcionais a cada numeração.	DIN 4843 Item 6.15
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Palmilha de Acabamento	Eva termo conformado anatomicamente com espessura total de no mínimo 4MM e gramatura do tecido de no mínimo 80gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Entressola	Eva (etileno acetato de vinila) expandido com sistema de amortecimento de impacto	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008
Soleta	em SBR (borracha de estireno butadieno) na cor preta, dureza entre 57 a 70, abrasão máxima de 70/100mm ³	ABNT NBR 15190/05
Detalhe da soleta	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07

EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalados em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

AMOSTRAGEM

O licitante vencedor deverá entregar amostras do produto nos tamanhos 30.32, no prazo de 3 dias corridos após o termino do certame. Juntamente com as amostras deverão entregar os laudos abaixo descritos, para aferição da qualidade do produto. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica automaticamente desclassificado.

Obs.: as amostras deverão estar de acordo com o especificado sob pena de desclassificação.

LAUDOS

NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável)

NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável)

Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal) NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável)

NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável) NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável)

Marcas e lesões (confortável)

NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável) SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N)

SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 780 gr/m²) ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 160 gr/m²) ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 170gr/m²)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180gr/m²)

ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50)

ANBT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta Shore A e D (máximo 70)

ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máxima 100 mm³)

NCT SR 00001/12 – Determinação de Material da Entressola NCT SR 00001/12 – Determinação de Material da Soleta

ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³) ISO 2023/94 Anexo B – Determinação da resistência a abrasão de atacadores (leve desgaste)

ISO 2023/94 Anexo C – Determinação da força de ruptura de atacadores (mínimo 500 N)

LOTE1

*AMOSTRAS

ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO
LOTE 1	8
CAMISETA ESCOLAR MODELO 1	8
CAMISETA ESCOLAR MODELO 2	8
BERMUDA ESCOLAR FEMININA	8
BERMUDA ESCOLAR MASCULINA	8
AGASALHO ESCOLAR	8
CALÇA ESCOLAR	8
MEIA ESCOLAR	P

LOTE 2

ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO
LOTE 2	
TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO	23.25
TÊNIS ESCOLAR COM CADARCO	30.32

HAVENDO A NECESSIDADE A ADMINISTRAÇÃO ENCAMINHARA AS AMOSTRAS PARA UM LABORATORIO ACREDITADO PELO INMETRO E SERÃO SOLICITADOS OS SEGUINTE LAUDOS ABAIXO, DEVENDO AS CUSTAS DAS ANALISES SEREM ARCADAS PELO LICITANTE CONFORME ART 75 DA LEI Nº 8666/93:

LAUDOS CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTAS			
ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO	20/13 E 20A/14 DA AATCC	50% Algodão e 50% Poliéster	+/-3%
GRAMATURA	ABNT/ NBR 10591/08	165 g/m ²	+/-5%
ESTRUTURA	ABNT NBR 13462/95	MEIA MALHA	-
DENSIDADE CURSOS	ABNT NBR 12060/91	21,26 CURSO/CM 54,00CURSOS/”	+/- 2%
DENSIDADE COLUNAS	ABNT NBR 12060/91	15,35 COLUNAS/CM 39,00COLUNAS/”	+/- 2%
TITULO	ABNT NBR 13216/94	Ne:29,32 Tex:20,14 CV:4,22%	-

LAUDO BERMUDAS ESCOLAR FEMININO E MASCULINO			
ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO	20/13 20A/14 AATCC	85%POLIÉSTER 9,5%ELASTANO 5,5%POLIAMIDA	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	260 g/m ²	+/-5%
ESPESSURA	NBR 13371/05	0,74 MM	+/-5%

TÍTULO FIO	NBR 13216	MALHA NÃO DESMALHA	NÃO SE APLICA
DENSIDADE CURSOS	NBR 12060/91	36,00 CURSOS/CM 91,00 CURSOS	+/-1/cm
DENSIDADE COLUNAS	NBR 12060/91	15,00 COLUNAS/CM 38,00 COLUNAS	+/-1/cm
ESTRUTURA	ABNT NBR 13462/95	MALHARIA POR URDUME	-

+

LAUDOS AGASALHO E CALÇA ESCOLAR			
ENSAIO TECIDO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
COMPOSIÇÃO	20/13 20A/14 AATCC	60% POLIÉSTER/ 40%POLIAMIDA	+/-5%
GRAMATURA	NBR 10591	215 g/m ²	+/-5%
ESPESSURA	NBR 13371	0,66 mm	+/-0,05 mm
TÍTULO FIO	NBR 13216	MALHA NÃO	NÃO SE APLICA
DENSIDADE CURSOS	NBR 12060/91	16,00 CURSOS/CM	+/-1/cm
DENSIDADE COLUNAS	NBR 12060/91	12,00 COLUNAS/CM	+/-1/cm
ESTRUTURA	ABNT NBR 13462/95	MALHARIA POR URDUME	-